



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**Comissão de Educação, Saúde, Assistência , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**PARECER**

**MATÉRIA** – Projeto de Lei n. 30/23 que “Classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.

**RELATOR**– Geovan dos Santos

Do ponto de vista da legalidade, a matéria está em consonância com a legislação que a assiste.

Quanto ao mérito o projeto visa assegurar a pessoa com visão monocular os mesmos direitos garantidos às pessoas com deficiência, dentre elas concorrer em concurso público dentro das vagas reservadas para as pessoas com deficiência; utilizar as vagas de estacionamento aberto ao público dentro outros direitos.

Sou pela aprovação. É o meu parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 2023.

**Geovan dos Santos - RELATOR**

**PELAS CONCLUSÕES.**